



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas
Serviço de Recursos Logísticos, Orçamento e Finanças

RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 35/2026

Processo nº 25209.003099/2026-33

Unidade Gestora: IEC

Assunto: Ratificação - INEXIGIBILIDADE nº 257003-230/2026.

1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. A Chefe Substituta Eventual do SELOF **RECONHECE** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no inciso III, alínea "f", conforme Termo de Referência 119/2026 (0058576883).

1.2. **Do Objeto: contratação de pagamento da Inscrição de dois servidores do IEC no 37º Congresso Brasileiro de Virologia - 2026, a ser realizado no período de 20 a 24/10/2026, em Maceió-AL.**

1.3. A contratação será registrada e publicada no sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada.

1.4. Encaminhe-se o presente documento para **RATIFICAÇÃO** pela Direção, nos termos do art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Justificativa e razão da escolha do fornecedor:**

2.1.1. A contratação de serviços de Pagamento de Inscrição para Participação em congressos é essencial para divulgação à comunidade científica dos principais achados das pesquisas realizadas na Seção de Virologia , além da formação e o aperfeiçoamento contínuo dos servidores públicos, garantindo maior celeridade, produtividade e otimização de recursos humanos e materiais no desempenho das atividades laborais.

2.1.2. Nesses eventos os servidores do IEC terão a oportunidade de expor à comunidade científica os dados de suas pesquisas com temas atuais e relevantes relacionados ao conhecimento em diversas áreas. A participação nesses eventos possibilitará ampliar o conhecimento e atualização de novas tecnologias, aprimorando os requisitos técnicos científicos dos servidores. Além disso, os servidores têm o dever de se qualificar, sob pena de incorrerem em atos de imperícia.

2.1.3. O compromisso com a atualização e a competência integra o regime jurídico dos servidores públicos federais e seu Código de Ética. Dessa forma, o treinamento e o desenvolvimento profissional não apenas constituem um direito, mas também uma obrigação, representando um investimento na qualidade do desempenho institucional. A valorização, capacitação e atualização dos

agentes públicos são fundamentais para a concretização do princípio da eficiência.

2.1.4. Assim, a contratação de serviços de capacitação está alinhada aos interesses da Administração, pois visa ao desenvolvimento das competências e habilidades necessárias para o adequado exercício das funções dos servidores deste Instituto.

2.2. Base Legal: art. 74, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no inciso III, alínea "f".

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do **caput** deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

2.3. **Contratada:** FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP, CNPJ 349.607.336/0001-06;

2.4. **Valor Total da Contratação: R\$ 3.028,10 (três mil e vinte e oito reais e dez centavos)**, valor atualizado para emissão de empenho até 24/10/2026, com pagamento em até 30 dias após a realização do evento, conforme Proposta _Empenho.02_10_26_assinado (0058506179).

2.5. Diante dos dados expostos, a Direção **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 74, da Lei nº 14.133/2021, fundamentada no inciso III, alínea "f", conforme Termo de Referência 119/2026 (0058576883), e **AUTORIZA**, com fulcro no Decreto nº 10.193/2019, a **contratação de pagamento da Inscrição de dois servidores do IEC no 37º Congresso Brasileiro de Virologia - 2026, a ser realizado no período de 20 a 24/10/2026, em Maceió-AL** e a mesma poderá ocorrer à conta do Orçamento Geral da União (Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente), para o exercício de 2026, do programa de trabalho para o Instituto Evandro Chagas - 10.571.5020.20QF.0001 (Pesquisas, Ensino e Inovações Tecnológicas Biomédicas e em Medicina Tropical e Meio Ambiente), PTRES 234674, Natureza da Despesa: 339039.

3. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO

3.1. Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e à ratificação acima.

3.2. **Da Publicação:**

3.2.1. Publique-se no PNCP.

Reconheço.

CHEFE SUBSTITUTA EVENTUAL DO SELOF

Ratifico.

DIREÇÃO DO IEC



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Silva Sozinho, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos, Orçamento e Finanças substituto(a)**, em 07/10/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Carício Martins, Diretor(a) do Instituto Evandro Chagas**, em 07/10/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058583225** e o código CRC **1891F19F**.

Referência: Processo nº 25209.003099/2026-33

SEI nº 0058583225

Serviço de Recursos Logísticos, Orçamento e Finanças - SELOF/IEC
Rodovia BR-316 km 7 s/n - Bairro Levilândia, Ananindeua/PA, CEP 67030-000
Site



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Instituto Evandro Chagas

DESPACHO

IEC/SVSA/MS

Ananindeua, 07 de outubro de 2026.

Ao SETAQ/IEC

Em atenção ao Despacho SELOF/IEC (0058478141) e para fins de dar continuidade aos autos, aprovo o Estudo Técnico Preliminar 124/2026 (0058576862) e o Termo de Referência 119/2026 (0058576883) após as devidas alterações, bem como ratifico a contratação direta mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 257003-230/2026, para a FUNDACAO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP FUNCAMP, CNPJ 349.607.336/0001-06, e autorizo a despesa com posterior emissão de empenho.

Dessa forma, restituo o presente processo ao SETAQ/IEC para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Carício Martins, Diretor(a) do Instituto Evandro Chagas**, em 07/10/2026, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058585303** e o código CRC **B1B478A9**.